

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341831/2015
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2016**

J. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.081.141/0001-49, estabelecida à R. Frei Salvador, nº 07, Q. 28, L. Domingos Savio, CEP 78.118-048, Cristo Rei, Várzea Grande-MT, por meio de seu representante legal, **JAIME MANTOANI**, inscrito no CPF nº 528.950.251-34, localizável no mesmo endereço supra citado, vem, respeitosamente, à Vossa presença, interpor **RECURSO** à inabilitação da empresa no presente certame.

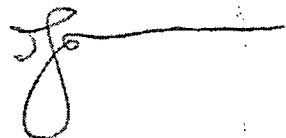
I - DOS FATOS PARA ENSEJAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME

Consta na decisão de inabilitação da empresa recorrente que, o balanço patrimonial apresentado está desatualizado, pois faz referência ao ano calendário de 2014, com lançamento no sistema SPED, no exercício de 2015.

Nesse sentido, entendeu essa pregoeira que, a empresa deveria apresentar o balanço patrimonial do ano calendário de 2015, com lançamento no sistema SPED, no exercício de 2016.

Ocorre que, a empresa recorrente se enquadra no Regime de Lucro Real, portanto, o balanço patrimonial do ano calendário de 2015, deve ser enviado no dia 30 de junho de 2016, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.420, em seu artigo 5º, veja:

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.



Como se vê, as normas que regulamentam o registro do Livro Diário (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420), na prática, prevalecem e o prazo limite de 30 de junho para registro do Balanço é o que determina a Receita Federal.

Desse modo, o balanço patrimonial apresentado pela recorrente no processo de licitação possui validade até o dia 30 de junho de 2016, portanto, a inabilitação da empresa recorrente ocorreu de forma equivocada.

Ademais, importante esclarecer que, o balanço patrimonial da empresa recorrente, referente ao ano calendário de 2015, será lançado pelo sistema SPED no dia 30 de junho de 2016, quando da sua obrigatoriedade segunda a instrução normativa da Receita Federal.

Sendo assim, como a inabilitação da empresa recorrente ocorreu de forma indevida, postula-se perante essa Pregoeira que seja deferido o presente recurso para habilitar a empresa recorrente no certame pregão eletrônico nº 23/2016.

Isto posto, sem maiores delongas, requer seja habilitada a empresa J. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA – EPP, a fim de participar do certame licitatório, tendo em vista que o balanço patrimonial apresentado está dentro da validade, uma vez que as empresas com Lucro Real possuem até o dia 30 de junho de 2016, para lançar o balanço patrimonial, referente ao ano calendário de 2015, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.420.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 15 de junho de 2016.



J. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 01.081.141/0001-49